

**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ARQUITETURA E URBANISMO - 2018**

**NOTA OFICIAL Nº 8**

A Universidade Federal Fluminense, por meio do Departamento de Administração Escolar – DAE, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, informa:

**1. CANDIDATOS DA 4ª RECLASSIFICAÇÃO – PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL (AMPLA CONCORRÊNCIA E POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)**

**1.1** O atendimento será realizado por grupo de inscritos (Ampla Concorrência ou Políticas de Ações Afirmativas), conforme descrito a seguir:

**1.1.1 Ampla Concorrência**

O candidato selecionado pela Ampla Concorrência deverá realizar sua pré-matrícula presencial no dia **16/08/2018, das 10 às 15 horas**, na Escola de Arquitetura e Urbanismo – Casarão da EAU – 2º andar – sala 9 – Rua Passo da Pátria, 156 – São Domingos – Niterói – RJ.

**1.1.1.1** No ato da Pré-matrícula Presencial, o candidato deverá apresentar os originais de cada um dos documentos relacionados a seguir, entregando uma fotocópia não colorida e nítida dos mesmos, além de uma fotografia 3 x 4 recente.

**a)** Cédula de Identidade com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação;

**b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**c)** Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);

**d)** Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos);

**e)** Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;

**f)** Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação

ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM;

**g)** Declaração de Equivalência ao Ensino Médio emitida pelo órgão competente da Secretaria de Estado de Educação, se portador de documentação expedida por instituições estrangeiras.

**1.1.1.2** Depois de realizada a verificação da documentação mencionada no subitem **1.1.1.1** e confirmado o atendimento aos requisitos, a pré-matrícula presencial será efetivada pela equipe da Coordenação do Curso.

**1.1.2 Políticas de Ação Afirmativa: L5 e L6**

**1.1.2.1** O candidato selecionado pela Política de Ação Afirmativa fará a entrega da documentação de acordo com o discriminado para sua Política de Ação Afirmativa no **Anexo I** desta Nota. A documentação deverá ser entregue na UFF – Campus do Gragoatá – UFASA Bloco A, Rua Visconde do Rio Branco S/Nº, São Domingos, Niterói, RJ, no dia **16/08/2018, das 10 às 12 horas**, quando o candidato passará pelas verificações quanto ao atendimento dos requisitos exigidos.

**1.1.2.2** Depois de realizados os procedimentos mencionados no subitem **1.1.2.1**, no caso do candidato **atender a todas as exigências** da sua Política Afirmativa, a pré-

matrícula presencial será efetivada pela equipe do Departamento de Administração Escolar (DAE/GRAD).

**1.1.2.3** Depois de realizados os procedimentos mencionados no subitem **1.1.2.1**, o candidato que **não atender a qualquer uma das exigências** da sua Política Afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, e poderá impetrar recurso junto à equipe designada para tal atividade.

**1.1.2.3.1** O candidato que desejar poderá solicitar recurso quanto ao indeferimento da aferição/análise, e deverá fazê-lo mediante requerimento fundamentado, entregando-o à equipe da UFF designada para o recebimento dos recursos, na **UFASA BLOCO A – CAMPUS DO GRAGOATÁ**, no mesmo dia da realização da sua pré-matrícula, no horário das 10 às 12 horas.

**1.1.2.3.2** Não serão aceitos documentos complementares no ato do recurso ou a qualquer momento.

**1.1.2.3.3** O resultado do recurso será divulgado no dia **24 de agosto de 2018**, no endereço eletrônico do concurso deste processo seletivo.

**1.1.2.3.4** O resultado do recurso é definitivo não cabendo mais nenhum recurso administrativo.

**1.1.2.4** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFF para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.

**1.2** O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar por completo a **Pré-Matrícula Presencial** no prazo estipulado **perderá o direito à vaga**, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

## **2 MATRÍCULA – INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS INGRESSANTES – PRESENCIAL**

**2.1** A matrícula do candidato é concluída no ato da **Inscrição em Disciplinas**, a ser realizada na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

**2.2** A **Inscrição em Disciplinas** desses candidatos será realizada no dia **16 de agosto de 2018**, endereço e horário informados no ato da Pré-Matrícula Presencial.

## **3 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no endereço eletrônico <[www.coseac.uff.br/2018/arquitetura](http://www.coseac.uff.br/2018/arquitetura)>, todos os atos, normas e comunicados referentes ao Processo Seletivo.

**3.2** A UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.

**3.3** Continuam vigentes todas as definições dispostas no Edital Suplementar Nº 1/2018 e das Notas Oficiais deste Processo Seletivo.

**3.4** Os casos omissos e situações não previstas nos termos desta Nota serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 14 de agosto de 2018.  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**ANEXO I**  
**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA PRESENCIAL DAS**  
**POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

1 Os candidatos selecionados para as Políticas de Ação Afirmativa passarão por verificações quanto ao atendimento dos requisitos exigidos de acordo com o quadro abaixo:

Relação completa dos documentos para a realização da pré-matrícula presencial			
Modalidade		Anexo	Anexo da verificação
		Número	Cor/Etnia
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo III	
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	Anexo IV	Anexo XV

2 As verificações realizadas utilizando a documentação relacionada no item 1 deste Anexo I são as seguintes:

**2.1 VERIFICAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA – Todas as Políticas de Ação Afirmativa (L5 e L6)**

**2.1.1** O candidato selecionado pela política de ação afirmativa passará por uma verificação para comprovar se cursou todos os anos do ensino médio em Escola Pública.

**2.1.2** Para esta verificação o candidato deverá apresentar um Histórico Escolar comprovando a(s) Instituição(ões) Pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição pública de origem ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo, observando o disposto na Seção 1 do Capítulo III da PORTARIA NORMATIVA Nº - 18, de 11 de outubro de 2012 do MEC.

**2.1.3** O candidato que, após a verificação mencionada no subitem 2.1.1, não atender aos requisitos, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.

**2.2 VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - Políticas de Ação Afirmativa L6**

**2.2.1** Os candidatos selecionados para ocupar vaga reservada para a Política de Ação Afirmativa L6 passarão por uma verificação étnico-racial, no ato da pré-matrícula presencial, feita por Comissão designada pela UFF para tal fim, que utilizará o critério identitário, conforme o Estatuto de Igualdade Racial, disponível para consulta em <[www.seppir.gov.br/portal-antigo/Lei%2012.288%20-%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial.pdf/view](http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/Lei%2012.288%20-%20Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial.pdf/view)> visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa.

**2.2.2** Poderá fazer parte dessa verificação uma entrevista gravada, sendo as imagens utilizadas apenas para os fins previstos no Edital, preservado o sigilo das mesmas.

**2.2.3** A autodeclaração é documento utilizado para comprovar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto, pardo ou indígena). A partir da sua assinatura, o candidato está assumindo uma condição e se responsabilizando por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**2.2.4** O candidato que, após a verificação étnico-racial, não atender aos requisitos específicos da política afirmativa, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua matrícula cancelada, tendo resguardado o direito de recurso no ato da ciência do seu resultado.